



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, segunda-feira, 16 de dezembro de 2013.

Ano I, Edição 093 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 351, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

MODIFICA a Lei nº 1.389, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a instalação de biombos e uso de celular nas agências bancárias de Manaus.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.389, de 26 de novembro de 2009, suprimido seu parágrafo único, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º:

“É permitido o porte, porém, terminantemente vedada a utilização de aparelhos sonoros, celulares, radiotransmissores, *palmtops* e similares no interior das agências bancárias ou instituições financeiras localizadas no Município de Manaus”

§ 1º As agências bancárias e instituições financeiras afixarão placas e cartazes visíveis alertando para a proibição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Os usuários infratores ficam sujeitos à retenção temporária dos equipamentos de que trata o *caput* deste artigo, e devolução ao saírem das agências bancárias ou instituições financeiras.

§ 3º Os funcionários, bem como os vigilantes que fazem a segurança das agências bancárias e/ou instituições financeiras, ficam responsáveis por fazer observar a proibição expressa no *caput* e no § 2º deste artigo.

§ 4º Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil é parte legítima para denunciar, perante os órgãos de defesa do consumidor, a ocorrência de atos de inobservância ou burla ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º A não observância da proibição disposta no *caput* deste artigo acarretará à agência bancária ou instituição financeira infratora multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município (UFMs), aplicadas cumulativamente, por infração.

§ 6º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, regulamentará o disposto no parágrafo § 5º deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2013.


JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, o Prefeito de Manaus, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, sancionou e eu, com base no Art. 65 § 8º da Loman c/c o Art. 213 § 2º do Regimento Interno, PROMULGO:

LEI N. 352, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de divulgação de editais de concursos públicos impressos no Sistema *Braille*.

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, quando da realização de concursos públicos para ocupação de cargos e empregos públicos, e desde que haja compatibilidade entre a deficiência visual e as funções do cargo ou emprego a ser provido, divulgarão, obrigatoriamente, no sistema de escrita em relevo anaglifotografia para leitura *Braille* os respectivos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas.

§ 1º Os editais de concurso público em *Braille* serão elaborados, concomitantemente aos outros editais para efeito de publicação.

§ 2º As versões dos editais em *Braille* ficarão à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição nos órgãos responsáveis pela realização do concurso público.

Art. 2º A fiscalização ficará a cargo do órgão de proteção e defesa dos direitos dos consumidores e do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPE/AM).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2013.


JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

DICAS DE SAÚDE



Fonte: Bem Estar

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de **1,5 cm** e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEMERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregues até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA - PSDB
Presidente
SILDOMAR ABTIBOL - PROS
1º vice-presidente
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN
2º vice-presidente
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD
3º vice-presidente
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP
Secretária Geral
REIZO CASTELO BRANCO - PTB
1º secretário
CARLOS ALBERTO DE CASTRO ALMEIDA - PRB
2º secretário
VILMA FLORENÇO QUEIROZ - PROS
3º secretário
HIRAM NICOLAU - PSD
Ouvidor
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT
Corregedor

VEREADORES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC
ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
AMAURI COLARES - PROS
ARLINDO JÚNIOR - PROS
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT
CARMEN GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE - PSD
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSB
EVERALDO FARIAS - PV
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FELIPE SOUZA - PTN
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - PSD
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PDT
ISAAC TAYAH - PSD
JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB
JUNIOR RIBEIRO - PTN
LUIZ ALBERTO CARIJÓ - PDT
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PPS
MASSAMI MIKI - PSL
MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PPS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

LUCIANO MENDES
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Revisor
JEAN ITALLO COLARES
Arte Gráfica

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2713
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br